



MUNICÍPIO DE ITAIPÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas e reserva de hospedagem, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, para atender a demanda municipal específica, sendo o transporte e hospedagem para a participação do Prefeito e Secretários no evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Val. Unt.	Val. Total
1	1	Serv.	Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas e reserva de hospedagem, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, para atender a demanda municipal específica, sendo o transporte e hospedagem para a participação do Prefeito e Secretários no evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.	R\$ 27.117,78	R\$ 27.117,78

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 27.117,78.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária tendo em virtude que a Administração necessitará de serviços de cotação, reserva e compra de passagens aéreas e hospedagem frente a necessidade de deslocamento dos servidores públicos, como mencionado nos tópicos anteriores.

Deste modo, considerando a indispensabilidade apresentada, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando ainda, que atualmente o município não possui contratado tais serviços de agenciamento para o fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, entende-se como plenamente necessária e viável a contratação do objeto pretendido.

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021 em destaque para o Art 75 inciso II e ao Decreto n. 3.000/2023 que regulamenta a aplicação da referida lei.

Vale ressaltar que a contratação temporária de empresa especializada e apta ao fornecimento de cotações, serviços, reservas e compra, tanto de passagens aéreas quanto de hospedagem para o Município de Itaipópolis, visa suprir a demanda municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual conforme art. 6º inciso XVIII alínea "b".

5.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação.

5.4. Sempre que aplicável, o fornecedor deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, promovendo a preservação ambiental e a responsabilidade social. Essas ações devem estar alinhadas com as diretrizes da Prefeitura Municipal e em conformidade com as legislações pertinentes, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei de Licitações, visando contribuir para um desenvolvimento sustentável e consciente no município.



5.5. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Isso inclui, mas não se limita a custos com materiais, equipamentos, mão de obra e qualquer outra despesa necessária para a execução adequada das atividades.

5.6. A contratada deve manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando documentos que comprovem a quitação de tributos federais, estaduais e municipais, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. A falta de regularidade poderá resultar em penalidades, incluindo rescisão do contrato.

5.7. A empresa contratada deverá possuir cadastro junto aos respectivos órgãos reguladores da atividade.

5.8. Nesta contratação, não será exigida a garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista as características e a natureza dos itens e serviços a serem fornecidos.

5.9 A subcontratação do objeto contratual não será permitida, devendo o fornecedor executar integralmente os serviços e fornecer os itens diretamente, conforme estabelecidos no contrato, a fim de assegurar o controle de qualidade e a responsabilidade sobre a entrega dos materiais.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Início dos serviços: A prestação dos serviços terá seu início após a emissão da Nota de Empenho, cujo objeto é a Contratação de empresa gerenciadora de passagens aéreas e reserva de hospedagem, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, para atender a demanda municipal específica, sendo o transporte e hospedagem para a participação do Prefeito e Secretários no evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

6.2 Da execução dos serviços: Após a contratação os serviços deverão ser prestados da seguinte forma;

- a) A empresa contratada deverá realizar os serviços de cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como cotação e reservas de hospedagem.
- b) A contratada deverá 03(três) passagens aéreas de ida com saída no dia 19 de maio de 2025 as 17:45 h da cidade de Curitiba/PR (Aeroporto Afonso Pena) com destino à Brasília/DF sem conexão e 03(três) passagens aéreas de volta, com saída no dia 22 de maio de 2025 as 21:15 h da cidade de Brasília/DF com destino a cidade de Curitiba/PR sem conexão.
- c) A contratada deve realizar a reserva e hospedagem para 03(três) pessoas por 3 dias (19 a 22 de maio) em quartos individuais do tipo standard, contendo banheiro individual, chuveiro, tv, ar condicionado, wi-fi e café da manhã.
- d) A empresa contratada deverá operar com a massiva maioria das companhias aéreas, que atuam regularmente no mercado Nacional.
- e) A empresa contratada deverá realizar atendimento personalizado para orientação sobre rotas, horários e disponibilidade de acomodações.
- f) A empresa contratada deverá realizar apoio na remarcação ou cancelamento das passagens aéreas e reservas de hospedagem, com gestão dos respectivos créditos e reembolsos;
- g) A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento via celular e aplicativos de mensagens para fornecimento de informações e atendimento de solicitações, em horário comercial, bem como àquelas em caráter emergencial, aos fins de semana e feriados, com o oferecimento de soluções efetivas em caráter;
- h) A empresa contratada deverá atender a solicitação de reserva de hospedagem, bem como, de passagens aéreas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da aprovação da contratante do voo e horário selecionados, estando ciente da volatilidade e disponibilidade de mercado, devendo garantir máxima eficiência na execução do serviço de agenciamento.
- i) A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios das passagens requisitadas, compradas, não utilizadas, remarcações, dentre outras informações.
- j) A empresa contratada deverá se responsabilizar em sua totalidade pelo fornecimento de cotações, serviços, reservas e compra, tanto de passagens aéreas quanto de hospedagem, conforme o descritivo da alínea b e c do item 6.2 deste Termo de Referência.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2025 sendo:

2-02.001.4.122.0002.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.1000

18- 03.001.04.122.0003.2008. 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.1000

101-05.005.04.122.0032.2045. 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.1000

8. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;



- c) Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- 9.1.1. Cumprimento Integral do Termo de Referência: Observar e seguir rigorosamente todas as disposições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.1.2. Atendimento às Solicitações: Responder prontamente e atender a todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis durante a vigência do contrato.
- 9.1.3. Manutenção das Condições de Habilitação: Garantir a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de dispensa de licitação.
- 9.1.4. Responsabilidade por Encargos: Assumir total responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais relacionados à prestação dos serviços, incluindo taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas.
- 9.1.5. Responsabilidade por Danos e Prejuízos: Responder por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante a execução dos serviços.
- 9.1.6. Submissão à Fiscalização: Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal, fornecendo todas as informações e documentos necessários para o acompanhamento da execução dos serviços.
- 9.1.6. Obtenção e Manutenção de Licenças: Obter e manter, durante toda a vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias para o cumprimento do objeto contratual.
- 9.1.7. Execução Direta dos Serviços: Executar diretamente os serviços, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual.
- 9.1.8. Responsabilidade por Extravio: Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do município, decorrente da execução dos serviços, desde que comprovado.
- 9.1.9. Emissão de Nota Fiscal: Emitir nota fiscal dos serviços prestados, com os devidos recolhimentos tributários, e entregar ao Setor de Compras e Licitações para processamento do pagamento.
- 9.1.10. Responsabilidade por Demandas Judiciais: Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do objeto contratual.
- 9.1.11. Cumprir todas as demais disposições presentes no termo de dispensa e termo contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a Contratante:

- 10.1. Supervisionar a execução do objeto deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 10.2. Prestar ao Fornecedor, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 10.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada;
- 10.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para o presente processo o contrato será substituído por Nota de Empenho.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, através dos servidores Alessandra Schiller, em cumprimento dos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos 12, 13, 14 do Decreto Municipal nº 3000/2023, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 13.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros



MUNICÍPIO DE ITAIPÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA

encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

13.2 A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

13.3 A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

13.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

13.5 O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

14. DO REAJUSTE

16.1. Para o presente processo não será previsto o reajuste de preços, posto que, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

15.1. Na forma do art. 14, do Decreto Municipal nº 3.000/2023, compete ao Fiscal do Contrato, ao sub-fiscal e ao Fiscal suplente, entre outras atividades, as seguintes atribuições:

15.1.1. Acompanhamento da execução do contrato;

15.1.2. Anotação em relatório específico todos os eventos positivos ou negativos observados durante o acompanhamento;

15.1.3. Solicitar ao preposto da empresa correções que se fizerem necessárias e que possam ser resolvidas imediatamente;

15.1.4. Tomar as decisões e providências que lhe couberem e as que ultrapassarem sua competência devem ser solicitados às autoridades superiores;

15.1.5. Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital do credenciamento, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, mediante entrega de nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

16.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaipolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br;

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

16.3. A liberação do pagamento depende da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser verificada pelo gestor do contrato;

16.4. A nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ no item do contrato, no do contrato, preço unitário e preço total do objeto /serviço;

16.5. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Para o presente processo somente será realizada a emissão de Nota de Empenho.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Dispensa de Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, pelo telefone (47) 3652-2211, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Itaiópolis, 06 de maio de 2025.

ALESSANDRA SCHILLER

Chefe de Departamento de Captação de Recursos,
Convênios e Articulação com o Terceiro Setor